

ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11079

1º OUTORGANTE:

- a) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representada pelo Ex.mo Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, representado pelo Ex.mo. Senhor Dr. Alberto Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.
- c) MUNICÍPIO DA TROFA, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 504296434, com sede na Rua das Indústrias, 393, Trofa, representado pelo Ex.mo. Senhor Prof. António da Costa Azevedo, na qualidade de Presidente de Câmara Municipal em exercício, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSDEV NORTE, S.A., Pessoa Coletiva n.º 500036365, com sede na Rua das Arcas - Edifício Transdev, 4810-647 Pinheiro, Guimarães, aqui representada por Sérgio Fernando Azinheiro Soares, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por José Luís Cunha Portelada, na qualidade de Vogal, com poderes para o ato verificados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] emitida em 27-02-2020 e válida até 27-05-2024.

-----*

Nota Justificativa:

Por deliberação das Câmaras Municipais de Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso e Trofa, datadas respetivamente de 22 de junho de 2023, 15 de junho 2023 e 15 de junho de 2023, bem como pelas deliberações das Assembleias Municipais de Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso e Trofa respetivamente datadas de 29 de junho de 2023, 22 de junho de 2023 e 15 de setembro de 2023, no âmbito do mencionado procedimento pré-contratual de Concurso Público Internacional n.º 2022EBS0002DMVSR aberto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Na sequência da remessa do respetivo processo ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia, verificou-se a necessidade de retificar a clausula segunda, nomeadamente quanto ao preço contratual e consequentemente a clausula décima quarta, reformulando-se a mesma quanto aos seus encargos financeiros, inserindo-se a devida menção dos números de compromisso e cabimento.

Assim, por deliberação das Câmaras Municipais de Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso e Trofa datadas respetivamente de 18/04/2024, 18/04/2024, e 18/04/2024, bem como pelas deliberações das Assembleias Municipais de Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso e Trofa datadas respetivamente de 29/04/2024, 30/04/2024, e 22/04/2024, foi autorizada a referida adenda, com vista à retificação do clausulado contratual e respetiva nova repartição plurianual de despesa.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º CCP, é elaborada a presente retificação ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pelas deliberações supra referidas, regendo-se a presente adenda pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA (Objeto)

A presente adenda ao contrato n.º 11079 tem por objeto retificar a cláusula segunda e décima quarta, nos seguintes termos:

"SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **65.922.486,13 €** (Sessenta e cinco milhões novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis euros e treze centimos), acrescidos de IVA no montante de **3.955.349,17 €** (Três milhões novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove euros e dezassete centimos), perfazendo um total de **69.877.835,30 €** (Sessenta e nove milhões oitocentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco euros e trinta centimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante do despacho de adjudicação e de acordo com as responsabilidades assumidas por cada um dos municípios e dos preços unitários constantes do Anexo I, parte integrante do presente contrato.
2. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
3. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída aos Primeiros Outorgantes, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
5. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelos Primeiros Outorgantes, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
6. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso."

"DÉCIMA QUARTA (Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental de cada município, a saber:

- Município de Vila Nova de Famalicão - classificação 2503/02021000 e sob o cabimento n.º 3094/2024, compromisso n.º 3294/2024;
- Município de Santo Tirso - classificação 02/020210 e sob o cabimento n.º 351/2024, compromisso n.º 1109/2024;
- Município da Trofa - classificação 0102/020210 e sob o cabimento n.º 77/2024, compromisso n.º 845/2023;

2. Por existir a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve autorização por parte das Assembleias Municipais de Vila Nova de Famalicão, Santo Tirso e Trofa respetivamente datadas de 29/04/2024, 30/04/2024 e 22/04/2024, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 6 do artigo 22º do Decreto-lei 197/99 de 8 de junho."

SEGUNDA

(Fiscalização prévia)

O presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

TERCEIRA

(Disposições finais)

O presente contrato foi elaborado pela Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente
da Câmara
Municipal,



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2024.05.27
09:52:17 +01'00'



ANTÓNIO
DA COSTA
AZEVEDO

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
DA COSTA AZEVEDO
Dados: 2024.05.27
14:04:25 +01'00'

O Segundo Outorgante,

SÉRGIO FERNANDO
AZINHEIRO SOARES

Assinado de forma digital
por SÉRGIO FERNANDO
AZINHEIRO SOARES
Dados: 2024.05.24
07:34:02 +01'00'

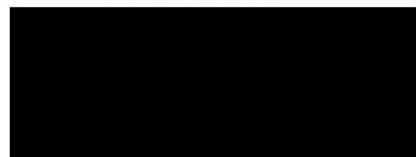
Assinado por: JOSÉ LUÍS CUNHA PORTELADA

Data: 2024.05.24 12:57:58+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

O Oficial Público,



CHAVE MÓVEL

ANEXO I - Concurso Público Internacional - Serviço Público de Transporte

Rodoviário de Passageiros

Responsabilidades de cada Município e Preço Unitário/Km-Comercial

Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	TOTAL
N.º de Meses de Exploração	4	12	12	12	12	12	12	8	84
Vila Nova de Famalicão	2 311 985,12	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	4 623 970,25	48 551 687,58
Santo Tirso	702 379,18	2 107 137,53	2 107 137,53	2 107 137,53	2 107 137,53	2 107 137,53	2 107 137,53	1 404 758,36	14 749 962,74
Trofa	124 801,71	374 405,12	374 405,12	374 405,12	374 405,12	374 405,12	374 405,12	249 603,41	2 620 835,81
TOTAL	3 139 166,01	9 417 498,02	9 417 498,02	9 417 498,02	9 417 498,02	9 417 498,02	9 417 498,02	6 278 332,01	65 922 486,13

4

- Preço unitário de 1,56 € / Km comercial, tendo como horizonte estimado de 42.258.003,93 Kms comerciais a percorrer.

(Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor)